



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23781.000664/2026-71

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a inscrição e a participação de estudantes do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II nos exames oficiais DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, destinados à certificação formal da proficiência em língua francesa e diretamente vinculados às atividades pedagógicas desenvolvidas pelo Departamento de Francês da unidade.

A participação nos exames possui relevante caráter pedagógico, por permitir que os conhecimentos e competências linguísticas desenvolvidos pelos estudantes sejam avaliados segundo parâmetros externos e oficialmente reconhecidos, ampliando as possibilidades acadêmicas, culturais e formativas dos discentes e contribuindo para a valorização do ensino de Língua Francesa ofertado pelo Colégio Pedro II.

A solução prevista contempla a inscrição de 34 (trinta e quatro) estudantes, sendo 18 (dezoito) no nível DELF A1 e 16 (dezesesseis) no nível DELF A2, conforme demanda individualizada identificada pelo Departamento de Francês no âmbito do Projeto de Preparação para DELF 2026.

O Termo de Referência apresenta solução compatível com a necessidade identificada, consistente na contratação da Associação de Cultura Franco-Brasileira – Aliança Francesa do Rio de Janeiro para realização dos procedimentos necessários à inscrição dos estudantes, aplicação dos exames, processamento dos resultados e disponibilização das certificações correspondentes, observadas as regras próprias da certificação DELF/DALF.

O documento estabelece de forma adequada o objeto da contratação, os requisitos necessários à execução, os quantitativos, as condições de participação dos estudantes, o modelo de execução, os critérios de acompanhamento e fiscalização, as condições de recebimento e pagamento, as obrigações da contratada e da Administração, bem como os demais elementos necessários à adequada execução contratual, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os modelos referenciais aplicáveis. Esse formato segue a estrutura utilizada nas aprovações motivadas de Termos de Referência anteriormente adotadas pelo Campus Tijuca II.

A contratação possui natureza pontual e finalidade específica, vinculada à realização dos exames DELF no exercício de 2026, não se caracterizando como serviço continuado. O objeto se encerra com a adequada prestação dos serviços relacionados às inscrições, aplicação dos exames e procedimentos de certificação dos estudantes participantes.

O Termo de Referência contempla requisito específico quanto à realização presencial dos exames em centro oficialmente habilitado situado no Município do Rio de Janeiro, condição motivada pelas características concretas da demanda. O planejamento demonstrou que eventual realização das provas em outros municípios implicaria deslocamento intermunicipal de grupo significativo de estudantes, com repercussões sobre segurança, acompanhamento, tempo de trajeto, organização pedagógica e potenciais custos indiretos.

A consulta à relação oficial de centros de exames da France Éducation international demonstrou a existência de centros DELF/DALF em outras localidades do território nacional e no Estado do Rio de Janeiro, incluindo Niterói e Nova Friburgo. Contudo, a Aliança Francesa do Rio de Janeiro foi identificada como centro oficial localizado no Município do Rio de Janeiro, mostrando-se apta a atender à necessidade nas condições geográficas, pedagógicas e operacionais requeridas pela Administração.

A delimitação da solução ao Município do Rio de Janeiro encontra-se, assim, fundamentada em circunstâncias objetivas da execução e nas características da demanda estudantil, não decorrendo de preferência subjetiva por determinado fornecedor.

Quanto à forma de contratação, os documentos de planejamento apresentam elementos para o enquadramento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade concreta de competição para o atendimento da necessidade administrativa delimitada, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos legais e da análise jurídica pertinente.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços informados para os exames DELF 2026, sendo R\$ 415,20 por inscrição no nível A1 e R\$ 443,20 por inscrição no nível A2. Considerando os quantitativos

previstos, o valor global estimado corresponde a **R\$ 14.564,80 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

A justificativa de preço foi complementada mediante comparação com os valores publicamente divulgados pela própria futura contratada para a sessão DELF/DALF de novembro de 2026, no valor de R\$ 555,00 para o nível A1 e R\$ 592,00 para o nível A2. Os valores propostos ao Colégio Pedro II mostram-se inferiores aos preços ordinariamente divulgados ao público, constituindo elemento favorável à demonstração da razoabilidade e economicidade da contratação.

O Termo de Referência deverá preservar a adequada disciplina quanto à proteção de dados pessoais, considerando que os procedimentos de inscrição e certificação envolvem informações de identificação dos estudantes, inclusive menores de idade, devendo a coleta e o tratamento permanecer restritos aos dados necessários à execução do objeto.

Foram igualmente considerados os aspectos de sustentabilidade pertinentes à natureza do objeto, especialmente a priorização de procedimentos eletrônicos, a redução do consumo de materiais, a adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados e a redução de deslocamentos intermunicipais. O planejamento registrou, ainda, a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

O Termo de Referência deverá ser executado em consonância com a matriz de riscos da contratação, especialmente quanto aos riscos de perda do prazo de inscrição, questionamento do enquadramento da inexigibilidade, insuficiência da justificativa de preço, inconsistências nas inscrições, alterações de datas ou locais dos exames, ausência de estudantes e tratamento inadequado de dados pessoais.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, inclusive ao Plano de Contratações Anual – PCA/PGC 2026, ao Plano de Logística Sustentável – PLS 2025-2028, ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024-2028 e ao Plano Plurianual – PPA 2024-2027, conforme análise registrada no Estudo Técnico Preliminar.

Diante dos elementos apresentados, verifica-se que o Termo de Referência contém os elementos necessários à adequada definição do objeto, das condições de execução, dos requisitos da contratação, dos quantitativos, do valor estimado, das responsabilidades das partes, da gestão e fiscalização, das condições de pagamento e dos demais aspectos indispensáveis à regular execução da contratação, mostrando-se compatível com a necessidade administrativa e com os resultados pretendidos.

Ante o exposto,

(X) APROVO o Termo de Referência elaborado, por considerar que o objeto encontra-se suficientemente definido; que os requisitos da contratação são compatíveis com a necessidade administrativa; que os quantitativos e valores estão fundamentados nos documentos de planejamento; que as condições de execução, acompanhamento e pagamento se mostram adequadas; e que a solução proposta atende ao interesse público, às finalidades pedagógicas da Instituição e aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

() NÃO APROVO o Termo de Referência elaborado, por considerar inadequadamente definido o objeto; insuficientes os requisitos ou condições de execução; insuficientemente fundamentados os quantitativos ou valores; ou incompatível a solução proposta com a necessidade administrativa.

() RETORNO o Termo de Referência sem aprová-lo, compreendendo que, para sua aprovação, é necessário realizar ajustes nos seguintes itens:

Por oportuno, **autorizo o prosseguimento da contratação**, com a adoção das providências necessárias à regular instrução do processo de contratação direta, incluindo a consolidação da justificativa de preço, da razão da escolha do contratado, da documentação de habilitação, da demonstração da disponibilidade orçamentária e dos demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis, pelo Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação AGU/MGI e pelos modelos pertinentes.

ROBSON COSTA DE CASTRO

Diretor-Geral / Ordenador de Despesas

CAMPUS TIJUCA II

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

Segue abaixo a Assinatura da Autoridade Competente

ROBSON COSTA DE CASTRO

DIRETOR GERAL / ORDENADOR DE DESPESAS

CAMPUS TIJUCA II

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Costa de Castro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CT2**, em 11/09/2026 15:28:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 132227

Código de Autenticação: 890c453fb3

